



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ
Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 -
Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
05/01/2024 17:50:15

Período de Competência
01/2024

Município de Prestação do Serviço
Aracaju - SE

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) **Não incidência**



Nota: 2024000

00000022

Código Verificação
NUV7-3UMI



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

BM LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP

Nome Fantasia

BM LOCADORA

Email

bmelomartins@hotmail.com

CPF/CNPJ

08.190.874/0001-60

Inscrição Municipal

737120

Inscrição Estadual

271142103

Simple Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 3259-8080

Endereço

Rua ABIGAIL FERREIRA ARAUJO RAMOS, 130, Ponto Novo - CEP: 49047-440 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ROGÉRIO CARVALHO SANTOS

CPF/CNPJ

411.687.205-91

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

caudionor.santos@senado.leg.br

Endereço

Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100, EDF. JFC TRADE CENTER, SALA 1301, Jardins - CEP: 49026-010 - Aracaju - SE

SERVIÇO PRESTADO

0399 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS (OPERAÇÃO NÃO INCIDENTE DE ISSQN) (VETADO) CNAE: 7711000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Locação de veículo tipo caminhonete Ford F-150, de placa RQZ9A10, sem motorista

Banco do Estado de Sergipe - Banese

Agência: 029

Conta Corrente: [03/103854-7](#)

BM Locadora de Veículos Eirelli

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	*****	0,00	15.000,00	15.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Benefício fiscal: Imposto não exigível na emissão da nota de 100,00 %

Substitui nota [202400000000001](#) de 03/01/2024 ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 133 DE 2006

Para validação desta NFS-e acesse: <http://aracajuse.webbiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.